



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILHÃ
TRADIÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Terra do Leite
no Ceará



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000720250602000206



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saude - FMS
Prefeitura Municipal de Milhã



Data
14/07/2025



Responsável
Comissão De Planejamento
Artur Almeida Bezerra

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Milhã/CE, enfrenta desafios significativos na manutenção e operacionalização dos aparelhos de ar condicionado nas suas unidades. Esses desafios decorrem da insuficiência de recursos disponíveis para atender à demanda crescente por serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e instalações. A atual estrutura não é compatível com os requisitos técnicos atualizados, essenciais para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e, consequentemente, o conforto térmico necessário ao ambiente hospitalar, influenciando diretamente na qualidade dos serviços de saúde prestados à população. Indicadores de desempenho técnico, apoiados por manifestações técnicas registradas, demonstram que a ausência de manutenção adequada impacta negativamente a eficácia dos serviços públicos, prejudicando o atendimento à população e comprometendo o interesse coletivo, conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A não contratação dos serviços especializados pode levar à interrupção de funções críticas para o funcionamento das unidades de saúde. Tal interrupção teria consequências significativas, como o não cumprimento de metas institucionais de atendimento, a perda de eficiência nos serviços de saúde e o potencial aumento dos custos operacionais a longo prazo devido a falhas técnicas imprevistas. Isso torna a contratação uma medida de interesse público imperativa para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem a continuidade e a melhoria dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado, a modernização e a



adequação da infraestrutura às exigências técnicas vigentes, bem como a garantia de um ambiente confortável para pacientes e colaboradores. Esses objetivos estão alinhados com as metas estratégicas da Administração, promovendo a eficiência e a efetividade dos serviços públicos, sem perder de vista o desenvolvimento sustentável e a inovação tecnológica.

Em conclusão, a contratação dos serviços especializados é imprescindível para resolver o problema identificado e para alcançar os objetivos institucionais traçados no processo administrativo consolidado, respaldados pelos princípios legais estabelecidos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude - FMS	ARTUR ALMEIDA BEZERRA
Sec. de Assist. Trab. Empr. Incl. Social	ANNE LUCI DE LIMA PINHEIRO
Sec. de Planejamento, Adm e Financas	ANTONIO BRENO DA SILVA LOPES

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade para a contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e instalações em aparelhos de ar condicionado para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Milhã/CE decorre da essencialidade do funcionamento ininterrupto destes equipamentos para a preservação da saúde e do bem-estar dos usuários e profissionais. Esta demanda é reforçada pelo aumento nas temperaturas e pela necessidade de garantir condições adequadas de armazenamento de medicamentos e cuidados com pacientes, conforme diretrizes institucionais.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigem que os serviços de manutenção sejam realizados por empresa especializada, com equipe técnica habilitada e equipamentos adequados, garantindo eficiência nas intervenções. É crucial que a empresa contratada disponha de capacidade para atender prontamente, minimizando o tempo de inatividade dos aparelhos, o que é justificado pela contínua demanda operacional dos serviços de saúde locais, conforme princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Não há conformidade com o catálogo eletrônico de padronização existente, pois os serviços requeridos possuem especificidades técnicas que demandam soluções personalizadas e adaptadas às condições locais, como particularidades dos modelos de ar condicionado instalados. Ademais, a indicação de marcas ou modelos específicos está vedada para preservar a competitividade do processo, sendo a indicação permitida apenas com justificativa técnica robusta quando necessária, evitando



qualquer percepção de direcionamento inadequado.

Os serviços não se enquadram como aquisição de bens considerados de luxo, visto que se concentram na manutenção essencial de equipamentos críticos para o exercício das funções públicas de saúde, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Critérios de sustentabilidade, como a utilização de práticas que minimizem a geração de resíduos e a promoção do uso de produtos recicláveis durante o processo de manutenção, devem ser contemplados, conforme aplicáveis.

Para o levantamento de mercado, é fundamental que os fornecedores possuam a capacidade técnica e operacional para satisfazer os critérios mínimos estabelecidos, com possibilidade de flexibilização justificada apenas se tal exigência restringir a competição de forma injustificada. Os requisitos aqui definidos, respaldados no DFD e na Lei nº 14.133/2021, orientarão o levantamento de mercado, assegurando uma escolha adequada e vantajosa para a Administração, como preconizado no art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação de serviços especializados de manutenção preventiva, corretiva e instalação em aparelhos de ar condicionado para a Secretaria municipal de Saúde do Município de Milhã/CE. Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual de forma sistemática e neutra, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, identificou-se que se trata claramente de uma prestação de serviços contínuos de manutenção em aparelhos de ar condicionado, conforme descrito tanto na "Descrição da Necessidade da Contratação" quanto nos "Requisitos da Contratação".

A pesquisa de mercado englobou consultas a três fornecedores que atuam na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado. Os resultados revelaram uma faixa de preços variando de R\$ 600,00 a R\$ 3.200,00 mensais, com prazos médios de resposta para manutenção corretiva em até 24 horas. Em termos de contratações similares por outros órgãos, observou-se que práticas comuns incluem a contratação por meio de atas de registro de preços com enfoque em economicidade e agilidade. Fontes públicas, como o Painel de Preços da Comprasnet, indicaram tendências em metodologias de manutenção sustentável, utilizando tecnologias de monitoramento remoto para otimizar a performance dos aparelhos e reduzir custos operacionais.

A análise comparativa das alternativas identificadas abordou critérios técnicos e econômicos, observando que a terceirização representa uma opção viável, dado o custo total de propriedade competitivo e a disponibilidade no mercado. A alternativa de compra direta de serviço contínuo garantiu consistência no atendimento técnico e flexibilidade operacional. A opção por serviços internos foi descartada por falta de expertise técnica imediata. Considerações jurídicas e de sustentabilidade também demonstram que a adesão a práticas inovadoras, como o uso de tecnologias



sustentáveis, resulta em alinhamento com a política de eficiência energética.

A alternativa mais vantajosa selecionada, baseada nos dados da pesquisa, é a contratação de empresa terceirizada por meio de dispensa eletrônica, com foco na eficiência e economicidade, além da operação viável. Esta abordagem assegura o alinhamento aos resultados pretendidos, integrando um custo competitivo e facilidade na continuidade dos serviços, além de atender aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 18, §1º, inciso VII.

Recomenda-se, portanto, a contratação via dispensa eletrônica como a abordagem mais eficiente para a presente demanda. Esta opção está fundamentada no levantamento de mercado e nos dados coletados, assegurando competitividade e transparência, sem antecipação da modalidade de licitação, em observância aos princípios dos arts. 5º e 11 da Lei.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa à contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Milhã/CE. Estes serviços incluem o fornecimento de mão de obra técnica qualificada, bem como o uso de ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a execução eficiente e contínua dessas atividades, com exceção das peças de reposição, que poderão ser cobradas separadamente mediante autorização prévia.

A solução é desenvolvida para assegurar a operacionalidade contínua e eficiente dos sistemas de climatização das instalações de saúde municipais, garantindo que os ambientes permaneçam adequados para a prestação de serviços de saúde à população. O escopo definido abrange tanto a realização de manutenção periódica preventiva, visando prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir o risco de falhas intempestivas, quanto o atendimento eficaz às necessidades corretivas que surgirem, minimizando interrupções de funcionamento dos aparelhos.

A solução foi planejada para integrar todas as fases necessárias — desde a inspeção inicial, passando pela execução dos serviços de manutenção e instalação, até o fornecimento de relatórios detalhados de atividades realizadas e a capacitação básica dos operadores locais quanto ao uso adequado dos equipamentos. Este ciclo integrado é estruturado para maximizar a eficiência dos serviços prestados e garantir o total alinhamento com os requisitos técnicos especificados. A viabilidade e adequação da solução proposta foram corroboradas por um robusto levantamento de mercado.

Em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, a solução proposta atende plenamente à necessidade identificada, representa a alternativa mais eficiente e economicamente viável, e está em perfeita sintonia com o interesse público. A escolha proposta está lastreada em dados concretos obtidos no levantamento de mercado, garantindo que a solução ofereça o melhor custo-benefício e contribua para o desenvolvimento sustentável da administração pública municipal de Milhã.



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e instalações em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra técnica, ferramentas, equipamentos e materiais necessários (exceto peças de reposição, que poderão ser cobrada	12,000	Mês
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e instalações em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra técnica, ferramentas, equipamentos e materiais necessários (exceto peças de reposição, que poderão ser cobrada	12,000	Mês
3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e instalações em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra técnica, ferramentas, equipamentos e materiais necessários (exceto peças de reposição, que poderão ser cobrada	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e instalações em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra técnica, ferramentas, equipamentos e materiais necessários (exceto peças de reposição, que poderão ser cobrada	12,000	Mês	1.155,00	13.860,00
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e instalações em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra técnica, ferramentas, equipamentos e materiais necessários (exceto peças de reposição, que poderão ser cobrada	12,000	Mês	3.255,00	39.060,00
3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e instalações em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra técnica, ferramentas, equipamentos e materiais necessários (exceto peças de reposição, que poderão ser cobrada	12,000	Mês	738,33	8.859,96

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 61.779,96 (sessenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis



centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial para o possível parcelamento do objeto da contratação, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, é imprescindível para a ampliação da competitividade (art. 11). O parcelamento deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo tal análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Neste contexto, a divisão por itens, lotes ou etapas deve ser tecnicamente possível e observada na 'Seção 4 - Solução como um Todo', além de considerar os critérios de eficiência e economicidade estipulados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Em relação à análise da possibilidade de parcelamento, observa-se que o objeto da contratação permite a divisão por itens, lotes ou etapas, como indicado no §2º do art. 40. A indicação prévia do processo administrativo opta pela aquisição em lote, o que guia esta análise. O mercado dispõe de fornecedores especializados, capazes de atender a essas divisões. Isso poderia aumentar a competitividade (art. 11) ao diversificar os requisitos de habilitação e permitir o aproveitamento do mercado local, gerando eventualmente benefícios logísticos. Esta situação foi corroborada pela pesquisa de mercado e pelas demandas específicas dos setores envolvidos.

Contudo, a execução integral pode justificar-se por motivos de economia de escala e eficiência na gestão contratual, como destaca o art. 40, §3º. Este formato poderia preservar a funcionalidade integral de um sistema contínuo de manutenção e instalação de ar condicionado, considerando todos os aspectos técnicos em serviços correlatos. Além disso, esta abordagem garantiria uma gestão centralizada e harmonizada, minimizando riscos de integridade técnica e facilitando a responsabilidade, especialmente exigida nos serviços contínuos e integrados, em conformidade com o art. 5º.

Em relação à gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica a supervisão e mantém a responsabilidade técnica concentrada em um único contratante. Embora o parcelamento pudesse potencialmente melhorar o acompanhamento descentralizado das entregas, pode aumentar a complexidade administrativa e exigir maior capacidade institucional. Considerando os princípios de eficiência dispostos no art. 5º, a opção por uma execução integral parece mais alinhada à capacidade administrativa atual, otimizando os recursos humanos envolvidos na fiscalização e controle.

Em conclusão, a recomendação técnica privilegia a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta abordagem está em consonância com os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', promovendo a economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), mantendo a conformidade com os critérios definidos no art. 40. Desta forma, a decisão atende eficientemente às necessidades da Administração em Milhã/CE, proporcionando uma solução integrada e eficaz para a demanda contratual estabelecida.



9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação visa a prestação de serviços contínuos de manutenção em aparelhos de ar condicionado, atendendo às necessidades previamente identificadas e formalizadas. Não há, contudo, a previsão desta contratação no Plano de Contratação Anual (PCA), como indicado no processo administrativo. Esta ausência justifica-se por tratar-se de demanda emergencial, que requer ações corretivas para assegurar a eficiência e melhorar o alinhamento com o planejamento estratégico futuro.

Assim, medidas serão tomadas para inclusão desta demanda na próxima revisão do PCA, reforçando a gestão de riscos e contribuindo para a obtenção de resultados vantajosos e competitividade, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A contratação manterá coerência com os princípios de economicidade, eficiência e interesse público estabelecidos no art. 5º e tem como objetivo otimizar o orçamento e antecipar demandas, promovendo a transparência no processo de planejamento para melhor adequação aos resultados pretendidos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação incluem ganhos significativos em economicidade e otimização dos recursos institucionais, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A identificação clara da necessidade pública na 'Descrição da Necessidade da Contratação' fundamenta a solução escolhida, promovendo a eficiência e o uso racional dos recursos humanos, materiais e financeiros, formando a base para o termo de referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII. Espera-se uma redução de custos operacionais, aumento de eficiência e diminuição de retrabalho. Tais resultados relacionam-se diretamente à 'Solução como um Todo', justificando a otimização de recursos humanos mediante a racionalização das tarefas e possível capacitação direcionada. Já os recursos materiais serão beneficiados com menos desperdício e subutilização, enquanto os recursos financeiros terão menor custo unitário graças a ganhos de escala, com suporte na pesquisa de mercado e no princípio da competitividade, conforme art. 11.

Estes benefícios serão mensuráveis e suportados por indicadores como percentual de economia ou horas de trabalho reduzidas. Para monitorar a entrega contínua dos serviços contratados, será utilizado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), verificando a eficácia dos processos e comprovando os ganhos previstos. Assim, a contratação justifica o dispêndio público, garantindo eficiência e o melhor uso dos recursos, conforme os 'Resultados Pretendidos' e os objetivos institucionais. Alinhados ao art. 11, se a natureza exploratória da demanda impedir estimativas precisas, será fornecida uma justificativa técnica fundamentada, assegurando a relevância e a razoabilidade da contratação.



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, no uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, por exemplo, se o objeto for simples e dispensar ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação analisada abrange a prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, essencial para garantir a adequada funcionalidade das instalações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Milhã/CE. Considerando as características da demanda, incluindo a repetitividade e a padronização dos serviços de manutenção sem previsibilidade exata de eventuais serviços corretivos, o Sistema de Registro de Preços (SRP) se revela uma alternativa **adequada**. Tal escolha alinha-se às diretrizes dos arts. 5º e 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, ao promover economia de escala, agilidade e eficiência na administração dos contratos, facilitando ajustes em função de variações nas necessidades ao longo do período de vigência.

O SRP proporciona, ainda, a vantagem de preços pré-negociados e reduzido esforço administrativo, otimizando recursos ao integrar possíveis aquisições ou ajustes em demandas conjuntas, conforme prevê o art. 82. No entanto, a ausência de um Plano de



Contratação Anual (PCA) implica que a possibilidade de adesão a registros de preços existentes deve ser cuidadosamente considerada. Nesse contexto, a contratação direta possui relevância limitada, reservada a exceções ou quando a seguridade jurídica imediata para necessidades definidas é imperativa, o que não parece ser predominante neste caso.

Além disso, a modalidade de contratação através do SRP facilita a gestão estruturada dos contratos, alinhando-se aos critérios de planejamento institucional eficiente mencionados nos arts. 82 e 86. Embora a necessidade de manutenção de ar condicionados seja contínua, salientando a vantajosidade do SRP, deve-se sempre resguardar a possibilidade de contratação tradicional para itens com demanda pontual ou inesperada, assegurando flexibilidade à gestão contratual (art. 11). Portanto, a decisão pela adoção do SRP é **adequada** diante dos critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, promovendo competitividade e eficácia, conforme os interesses públicos e objetivos legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação deve ser analisada com base na sua compatibilidade e vantajosidade para atender à descrição da necessidade da contratação, conforme previsto nos dispositivos legais aplicáveis, a saber, os arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A contratação em questão possui uma especificidade operacional e técnica que envolve a prestação de serviços contínuos de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, demandando habilidades específicas e um nível de complexidade gerenciável. A viabilidade do envolvimento de consórcios em tal escopo depende do equilíbrio entre o aumento potencial da capacidade técnica e financeira proporcionada por um consórcio e a simplicidade e eficiência administrativa de um único fornecedor gerenciando o contrato.

Constata-se que a natureza dos serviços, sendo contínua e de baixa complexidade em relação a grandes obras ou projetos de engenharia, torna a participação consorciada **incompatível** com a prática econômica e eficiente esperada. A integração de múltiplos licitantes através de consórcios, embora geralmente enriqueça a capacidade técnica e reduza riscos financeiros, nesse contexto administrativo pode sobrecarregar a gestão contratual e aumentar a potencial complexidade na fiscalização, conforme destacado no levantamento de mercado e na demonstração da vantajosidade. Além disso, as exigências de compromisso de constituição, escolha de líder e responsabilidade solidária, inerentes aos consórcios, podem trazer desafios desnecessários para este tipo de contratação.

Considerando os princípios delineados no art. 5º, que incluem a busca por economicidade e segurança jurídica, a vedação da participação de consórcios se mostra **adequada** para garantir isonomia entre os licitantes e uma execução do contrato mais eficaz e segura, sem a introdução de riscos à competitividade ou à administração pública. Assim, a melhor solução conforme os resultados pretendidos é



manter a contratação sem a admissão de consórcios, uma vez que os benefícios potenciais não superam as dificuldades operacionais e jurídicas identificadas no planejamento, de acordo com a descrição da necessidade e a análise do mercado.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é um aspecto crucial do planejamento das aquisições públicas, pois visa garantir uma utilização mais eficaz e eficiente dos recursos públicos. Ao identificar contratos com objetos semelhantes ou que complementam a solução proposta, a Administração Pública é capaz de evitar redundâncias e sobreposições, ao mesmo tempo em que potencializa oportunidades de economia de escala e padronização. Essa abordagem contribui para a obtenção de vantagens econômicas e facilita a execução harmoniosa das atividades, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Em relação à presente necessidade de manutenção contínua de aparelhos de ar condicionado, não foram identificadas contratações passadas, atuais ou planejadas que estejam diretamente relacionadas em termos técnicos, quantidade, logística ou operação. No entanto, é necessário verificar a existência de contratos de manutenção de infraestrutura ou serviços associados, como sistemas elétricos, que poderiam influenciar ou serem influenciados pela execução dos serviços de ar condicionado. Não há também contratos identificados que requeiram substituição ou ajuste em decorrência da nova contratação. Adicionalmente, deve-se assegurar que os prazos, quantidades e especificações técnicas sejam compatíveis com outras contratações, mesmo que indiretas, para garantir que a infraestrutura necessária esteja em pleno funcionamento, sem a necessidade de serviços prévios adicionais. Todavia, a análise preliminar indica que a solução em questão opera de forma independente, não exigindo interações técnicas ou contratuais com outras áreas.

Concluindo, a investigação não evidenciou a necessidade de ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou formato contratual devido à inexistência de contratações correlatas ou interdependências diretas. Essa independência facilita o planejamento e execução de cada etapa do processo de contratação, assegurando que não haja impactos adversos ou requerimentos previamente não identificados. Como não há contratações correlatas requerendo ações coordenadas, as providências podem ser limitadas à condução regular do processo licitatório e à gestão contratual subsequente, promovendo assim o cumprimento da solução proposta em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de serviços contínuos



de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo suas instalações, são principalmente relacionados ao consumo de energia e à geração de resíduos, como fluidos refrigerantes e componentes técnicos descartados. O alto consumo energético dos sistemas de climatização representa um impacto significativo, exigindo foco na eficiência energética e no uso de equipamentos com menor consumo, conforme identificados no levantamento de mercado. A certificação Procel A pode ser uma medida mitigadora eficaz para os novos equipamentos instalados, garantindo o uso de tecnologias de baixo consumo, em linha com os princípios de sustentabilidade e eficiência previstos no art. 5º.

Além disso, a disponibilização de logística reversa para reciclagem de filtros, fluidos refrigerantes e demais componentes de ar condicionados descartados após manutenção ou substituição promove a sustentabilidade ao permitir o retorno para reciclagem ou tratamento ambientalmente adequado. A análise e implementação destas práticas sustentáveis, fundamentadas nos resultados do levantamento de mercado, favorecem a competitividade e a vantajosidade econômica conforme delineado no art. 11. As medidas também se alinham ao planejamento sustentável previsto no art. 12, ao equilibrar objetivos econômicos e ambientais.

No planejamento do termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, considerar-se-á a inclusão de insumos e práticas de baixo impacto ambiental, como fluidos refrigerantes ecológicos, que poderão minimizar danos potenciais. A complexidade do objeto, devido à variabilidade de instalação e volume de operações, requer que a gestão administrativa avalie a capacidade de implementação das medidas propostas, assegurando que as mitigadoras sejam essenciais para a redução de impactos, assegurando a preservação dos recursos naturais e otimizando o investimento público. Outrossim, a ausência de qualquer impacto ambiental significativo deve ser tecnicamente fundamentada, promovendo a eficiência operacional dos serviços em conformidade com o interesse público e os resultados pretendidos.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e instalações em aparelhos de ar condicionado nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Milhã/CE é considerada viável e vantajosa. As análises técnicas e operacionais indicam que a contratação é necessária para garantir o funcionamento adequado e contínuo dos equipamentos de climatização, essenciais para a preservação de condições ambientais nas unidades de saúde, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Economicamente, a solução proposta baseia-se em valores estimados realistas, obtidos mediante levantamento de mercado que considerou variações regionais e contextuais. As quantidades a serem contratadas foram cuidadosamente estimadas para refletir a demanda das unidades de saúde, mantendo um equilíbrio entre economicidade e eficiência. A contratação, fundamentada no princípio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILHÃ
TRADIÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Terra do Leite
no Ceará



vantajosidade previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, é justificada pela necessidade contínua de manutenção e correção de falhas, evitando custos adicionais associados à quebra ou substituição dos equipamentos.

Legalmente, o processo está em conformidade com as disposições relevantes da Lei nº 14.133/2021, destacando os princípios de eficiência e interesse público do art. 5º, e atende às exigências de planejamento das contratações conforme o art. 40. Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual, o processo está alinhado com o planejamento estratégico da administração, garantindo que as necessidades imediatas e de médio prazo sejam atendidas.

Portanto, com base nos elementos analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, recomenda-se a realização da contratação. Esta decisão sustentada no estudo de mercado, nas estimativas de quantidade e valor, e nos resultados pretendidos, proporciona fundamentação sólida para o Termo de Referência e orienta a autoridade competente na execução do processo. Caso se identifique a necessidade de ajustes futuros, propõe-se ações corretivas oportunas para garantir a continuidade e o sucesso desta contratação indispensável ao interesse público.

Milhã / CE, 14 de julho de 2025

ARTUR ALMEIDA BEZERRA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANTONIO BRENO DA SILVA LOPES
PRESIDENTE